



	Fls. 990
Rubrica	
Classificação: P.A. Número: 38.018/2019	

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001024/2019-SESE03-RPP
PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO**

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 001024/2019-SESE03-RPP

TERMO DE ADITAMENTO: Nº. 01-001024/2019-SESE03-RPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38.018/2019

**CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E
VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**

FINALIDADE: "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

Os participantes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação - Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) **Sr(a). Maria Rosa Esteves**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente **ADITAMENTO** a fim de promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, enquanto as atividades escolares presenciais estiverem suspensas, ao Termo de Colaboração Nº 001024/2019-SESE03-RPP, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município.

Art 1º – Faz parte integrante deste Termo de Aditamento o Plano de Trabalho, com as metas revistas no período em que as atividades escolares presenciais estiverem suspensas, encaminhado pela Entidade **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, em conformidade com o Ofício Circular nº 117/2020-SE, de 14 de agosto de 2020, e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município.

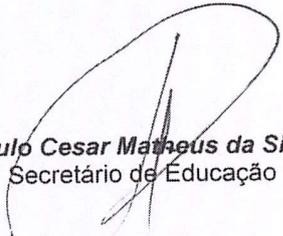
Art 2º – Os valores repassados mensalmente serão aqueles descritos no aditivo do Plano de Trabalho encaminhado pela Entidade **INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO - IGEVE**, parte integrante deste documento.

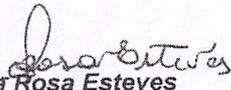
Art 3º – Quando retornarem as atividades escolares presenciais, retomar-se-á a execução da parceria de acordo com as metas contidas no Plano de Trabalho que se encontrava em vigor antes do início da pandemia.

Art 4º – A normalização da situação com a retomada das atividades escolares presenciais não produzirá efeitos retroativos no sentido de se proceder à complementação de valores repassados, compreendida naqueles suprimidos em virtude da necessária otimização do uso dos recursos públicos.

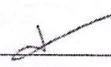
Art 5º – Revogam-se as disposições em contrário, e estando as partes concordes com os artigos contidos no presente Termo de Aditamento, assinam os seus representantes, em duas vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Guarulhos, 9 de setembro de 2020.


Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação


Maria Rosa Esteves
Presidente
RG.: 13.217.035-8
CPF.: 888.084.758-91



Rubrica  Fls. 1685

Classificação: P.A. Nº 38.018/19

**PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001024/2019-SESE03-RPI
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001024/2019-SESE03-RPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38.018/2019**

CONVENIENTES: Município de Guarulhos e INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO

Os participantes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) Sr(a). **Melissa Lara Esteves Pires**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente.

FINALIDADE DO TERMO DE ADITAMENTO: “Adequação das cláusulas em conformidade com a Portaria nº 03/2021-SE; dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração; a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial”.

OBJETO: “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade “Educação Básica / Educação Infantil - Creche”, na Unidade sito a Estrada Velha Pimentas-São Miguel x Av. José Miguel Ackel - Vila Alzira - CNPJ 28.413.401-0003-54.”

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando 400 vagas, sendo 250 vagas de berçário I e/ou II e 150 vagas de maternal.

Art 1º - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:
(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo máximo de 05(cinco) anos, conforme legislação pertinente.

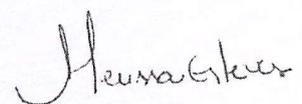
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

(...)

3.9. **VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO:** R\$ 0,00 (zero reais) + **VALOR DO IPTU** R\$ 0,00 (zero reais) - (em PARCELAS).

3.10. **VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL:** R\$ 1.278.568,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais).

3.11. **VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em MAIO E SETEMBRO – conforme art. 29, parágrafo único da Portaria nº 52/2019-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês):** R\$ 1.438.389,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 1.278.568,00** (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 159.821,00** (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 31.964,20** (trinta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) e a diferença correspondente a **R\$ 127.856,80** (cento e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para demais despesas, conforme quadro abaixo:





Rubrica *J* Fls. 1686

Classificação: P.A. 38018/19

	2019	2020	2021		2022	
Repass	Outubro	ABRIL	MAIO	SETEMBRO	MAIO	SETEMBRO
Permanente	R\$29.791,46	R\$34.191,65	R\$ 31.964,20	R\$ 31.964,20	R\$ 31.964,20	R\$ 31.964,20
Consumo	R\$117.166,60	R\$136.766,60	R\$ 127.856,80	R\$ 127.856,80	R\$ 127.856,80	R\$ 127.856,80

	2023		2024
Repass	MAIO	SETEMBRO	MAIO
Permanente	R\$ 31.964,20	R\$ 31.964,20	R\$ 31.964,20
Consumo	R\$ 127.856,80	R\$ 127.856,80	R\$ 127.856,80

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 19.797.920,38 (dezenove milhões, setecentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO "PER CAPITA"

A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito, disponibilizado no portal (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br>).

O repasse QUADRIMESTRAL de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas no quadrimestre pelo valor fixo "per capita", que será definido em Portaria específica da Secretaria de Educação, publicada no Diário Oficial do Município.

(...)

7.6. Os repasses referentes aos meses de maio e setembro serão acrescidos de 50% do valor mensal estabelecido no termo de colaboração e deverão ser gastos de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 29 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O repasse quadrimestral ocorrerá nos termos previstos nos artigos 29 a 32 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as alterações que se fizerem necessárias.

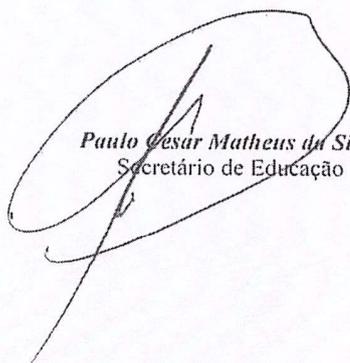
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - QUADRIMESTRAL

A Organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada quadrimestre do ano, em regime de competência, que será composta ao menos pelos documentos previstos no artigo 53 da Portaria 52/2019-SE, de 14 de outubro de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.


Paulo César Matheus da Silva
Secretário de Educação

Guarulhos, 29 de abril de 2021.

MELISSA LARA
ESTEVES
PIRES 222.988.708-45
Assinado de forma digital por
MELISSA LARA ESTEVES
PIRES 22298870845
Data: 2021.05.11 09:43:20
Melissa Lara Esteves Pires
PRESIDENTE
RG.: 33874342-SSP/SP
CPF.:222.988.708-45